



Adm. 2005/2008

# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

## LEI Nº 592/2005

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento) com vigência a partir de 1º. de abril, nos vencimentos dos Servidores Municipais do quadro de Cargos em Comissão e de Provimento Efetivo, conforme anexos.

Art. 2º. - Será realizado readequação salarial para os cargo de Técnico Agrícola, Técnico em Agropecuária, Técnico Florestal, Telefonista, Recepcionista, Agente Administrativo I, Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar de Topografia, Servente de Limpeza, Servente de Obras, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Cozinheiro, Atendente de Creche, Agente Comunitário, Supervisor Escolar, Orientador Escolar e Psicopedagogo.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 29 de abril de 2005.

  
MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

ADM/LEI

Publicado no Diário Oficial  
Publicado no Diário Oficial  
Nº 1597 de 30/04/05  
Resp. Luciane da Luz